


- Valor atualizado por faixa;
- Valor mensal atualizado;
- Valor medido do 1º Apostilamento e seu respectivo saldo;
- Valor total do Apostilamento para o período Jan/12 a Jan/13.

Lembrando à AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – AMT que o não atendimento às solicitações elencadas por esta Divisão, poderá incorrer em manifestação **NÃO FAVORÁVEL** à emissão do Certificado de Verificação dos autos em apreço.

Encaminhem-se os presentes autos ao órgão de **ORIGEM** para que as autoridades responsáveis se manifestem/adotem providências sobre o suscitado acima, retornando-se, após, os autos a essa Casa para os fins. Antes, porém à **DIVISÃO JURÍDICA – DVAJ** para análise legal e demais providências processuais que se fizerem necessárias.


É a Diligência.

Divisão de Fiscalização de Obras/CGM, aos 29 dias do mês de maio de 2012.

  
Arqtª. Flávia Nihara Togo Campos  
CREA-GO nº 10.071/D  
Auditora

De acordo:

  
Engª Civil Tatiane Costine Faria Leal  
CREA-GO 10.080/D  
Supervisora de Auditoria e Obras

  
Econ. Helton Camilo do Nascimento  
Diretor do Deptº de Controle da Despesa e da Receita Pública  
CORECON 1.814/D-CRC 7.766

Controladoria Geral do Município  
SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO (Dec. 3914/01)  
77  
*[Assinatura]*

000089

PROCESSO : 4.741.485-7/2012 (01 volumes com 76 folhas)  
ASSUNTO : 2º TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2012 AO CONTRATO Nº004/2010  
ÓRGÃO : AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT  
INTERESSADO: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.

**DESPACHO/DILIGÊNCIA - DVAJ Nº. 262 /2012**

Processo referente ao 2º Termo de Apostilamento 001/2012 ao Contrato nº 004/2010 (fls. 43/44), celebrado em 02/03/2012, entre a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT e a empresa Trana Construções Ltda, cujo objeto é o reajustamento e a fixação dos valores mensais por faixa de rolamento, resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato.

Encaminhem-se os autos à origem para que sejam juntadas:

- As Certidões de Regularidade Fiscal da empresa contratada.

Ainda, para que seja devidamente cumprido, na íntegra, o Despacho/Diligência exarado pela Divisão de Fiscalização de Obras, às fls. 72/76.

Divisão de Análise Jurídica, 29 de maio de 2012.

*Karinna*  
Karinna Cayarzan de Barros  
Assessora de Controle Interno  
OAB/GO - 25.119

*Aparecida*  
Aparecida Eterna de Sousa  
Chefe da Divisão de Análise Jurídica  
OAB/GO - 9.781

*Heli*  
Heli Canillo do Nascimento  
Diretor do Departamento de Controle da  
Despesa e Receita Pública

000090

## MEMÓRIA DE CÁLCULO



Apresentação Proposta - 15/01/2008

Valor contrato inicial R\$ 1.445,00

**Período reajuste - 15/01/2012 à 14/01/2013**

Quantidade de faixas = 381

IGP-DI - 01/2008 988,5335

IGP-DI - 01/2012 1234,0798

IGP-DI 01-2012 / IGP-DI 01-2008 = 24,84

Índice de Reajuste = 24,84%

Valor do reajuste = Preço da proposta x Índice de Reajuste

Valor do reajuste = 1.445,00 x 24,84%

Valor do reajuste = R\$ 358,94

Preço reajustado = Preço da proposta + valor do reajuste

Preço reajustado = R\$ 1.803,94

Valor por faixa a partir de 15/01/2011 = R\$1.803,94

Quantidade de faixas monitoradas = 381

Valor mensal total = R\$ 687.301,14

Valor 15/01/2012 à 14/01/2013 = R\$ 8.247.613,68



000106

**CERTIFICADO Nº 3116 /2012 – GAB**

Versam os autos sobre o 1º Termo de Apostilamento n.º 001/2012 ao Contrato n.º 004/2010 (fls. 43 e 44) e 2º Termo de Apostilamento n.º 001/2012 – ERRATA (fls. 79 e 80), lavrados e assinados respectivamente em 02/03 e 05/05/2012, entre a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT e a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 05.602.941/0001-19, objetivando o reajustamento e a fixação dos valores mensais por faixa de rolamento, resultantes da aplicação do índice de reajuste de 24,84%, previsto no Termo de Contrato ora Apostilamento, em sua Cláusula Sétima, conforme quadro resumo abaixo:

Período de reajuste	15/01/2011 a 14/01/2012
Data da proposta	Outubro/2010
Valor inicial do Contrato	R\$ 19.130.355,00
Vigência do reajustamento	15/01/2012 a 14/01/2013
Quantidade de faixas monitoradas	381 unidades
Valor atualizado por faixa	R\$ 1.803,94
Valor mensal atualizado	R\$ 687.301,14
Valor total do Apostilamento 001/2012	R\$ 8.247.613,98

O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 8.247.613,98 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos)**.

O Objeto do Contrato n.º 004/2010 é a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, mais a atualização tecnológica dos equipamentos e serviços contratados, sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários, decorrente do Edital de Concorrência n.º 002/2009.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos solicitação de reajuste (fl. 03), Índice de Correção de IGPM (fls. 41 e 42) e Parecer n.º 193/2012 da Assessoria Jurídica/AMT (fls. 66 a 70).

O Cadastro no Sistema de Contratos e Convênios verificado pela DVCC/CGM (fl. 93), o Parecer DVFO/CGM n.º 081/2012 da Divisão de Fiscalização de Obras opinando pela liberação para efeitos de conhecimento (registro e controle) (fls. 83 a 86), o Parecer favorável c/ressalva DVAJ n.º 1464/2012, da Divisão de Análise Jurídica, e a manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 90, 91 e verso) são partes integrantes do processo.

PROCESSO Nº 4.741.485-7

Certificado nº 3116 /2012

000107

Ressalta-se que o presente Termo de Apostilamento deverá ser cadastrado obrigatoriamente no arquivo CON "MMAA".txt (Arquivo de Contratos), do Anexo II, em atendimento ao art. 9º das Resoluções Normativas nºs 007/2008 e 001/2012 do TCM/GO, bem como seja observado a guarda dos ajustes sob a responsabilidade do controle interno de cada órgão.

Ressalva-se que a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT deverá observar a RN nº 002/2008-TCM/GO, quanto a correta nomenclatura e numeração dos ajustes.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 2.391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação, apenas para EFEITO DE REGISTRO E CONTROLE, com ressalva.**

Gabinete do Controlador Geral, aos 10 dias do mês de julho de 2012.

  
Oseias Pacheco de Souza  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO